

# NOTA DE POSICIONAMENTO DO SETOR PRODUTIVO NACIONAL PELA DERRUBADA DO VETO AO PROJETO DE INCIDÊNCIA DE ICMS.

## VETO Nº 48/2023

As entidades signatárias, como representantes legítimos do setor produtivo nacional, por meio deste manifesto expressam firme apoio à derrubada do Veto nº 48/23, que trata da retirada integral do § 5º do art. 12 da Lei Complementar 87/96, que seria inserido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 204/2023.

O referido dispositivo, devidamente aprovado em ambas as casas legislativas, em síntese, estabelecia a faculdade de o contribuinte promover, ou não, a transferência de créditos escriturais de ICMS, nas hipóteses de transferências de mercadorias entre seus estabelecimentos.

Nesse contexto, a manutenção do veto ao referido dispositivo mantém a obrigatoriedade da transferência de créditos nos casos em que há transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte (cf. Convênio CONFAZ n. 178/23), o que (i) traz hipótese em tudo semelhante a uma incidência tributária (que já foi declarada inconstitucional pelo STF); (ii) favorece a existência de casos em que os contribuintes acumulam créditos em determinados estabelecimentos e saldo devedor em outros ; e (iii) mantém cenário de cumulatividade tributária, visto que há a impossibilidade de integral utilização dos créditos em situações em que há acúmulo em determinados estabelecimentos.

Para além disso, o fundamento do veto — de que a medida poderia “trazer insegurança jurídica” e “tornar mais difícil a fiscalização tributária” — simplesmente não se verifica na realidade, visto que os créditos escriturais, sejam mantidos ou transferidos, sempre serão devidamente registrados pelos estabelecimentos e os contribuintes, caso demandados, deverão apresentar documentos que os dê suporte, como sempre ocorreu.

Dessa forma, a derrubada do Veto nº 48/2023 representa um passo crucial para a promoção de uma alocação mais eficiente dos recursos em todos os setores econômicos porque permitirá que a intenção do legislador seja aplicada da forma original em que foi pensada, votada e aprovada de acordo com o devido processo legislativo.

Diante do exposto, solicitamos aos representantes do Congresso Nacional a agirem em prol do interesse público e da justiça fiscal, votando pela derrubada do Veto nº 48/2023.

Firmamos este manifesto em nome da justiça social, da equidade e do bem-estar de nossa nação.

## NÃO AO VETO Nº 48/2023!

Brasília/DF, 06 de maio de 2024



## **ENTIDADES SIGNATÁRIAS**

Associação Brasileira da Indústria de Alimentos;  
Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais;  
Associação Brasileira das Indústrias de Suco Integral;  
Associação Brasileira das Indústrias de Tecnologia em Nutrição Vegetal;  
Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes;  
Associação Brasileira de Frigoríficos;  
Associação Brasileira de Laticínios;  
Associação Brasileira de Produtores e Beneficiadores de Borracha Natural;  
Associação Brasileira de Proteína Animal;  
Associação Brasileira dos Criadores de Suínos;  
Associação Brasileira dos Produtores Exportadores de Frutas e Derivados  
Associação Brasileira dos Produtores de Algodão;  
Associação Brasileira dos Produtores de Milho;  
Associação Brasileira dos Produtores de Sementes de Soja;  
Associação Brasileira dos Produtores de Soja;  
Associação Brasileira Pró-Desenvolvimento Regional Sustentável;  
Associação dos Criadores de Mato Grosso;  
Associação das Indústrias Processadoras de Cacau;  
Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul;  
Associação Misturadores de Adubo do Brasil;  
Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários;  
Associação Nacional dos Exportadores de Sucos Cítricos;  
Associação Nacional dos Produtores de Alho;  
Bioenergia Brasil;  
Conselho dos Exportadores de Café do Brasil;  
CropLife Brasil;  
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;  
Federação Dos Plantadores de Cana do Brasil;  
Organização das Cooperativas Brasileiras;  
Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal;  
Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal;  
Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola;  
Sociedade Rural Brasileira.